

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 42/2019****PROCESSO Nº 2018.52.903213PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo(a) Pregoeiro(a) Patrícia Herrmann e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 21/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO GRUPOS A, B e E**, gerados na sede do IPASEM-NH, sendo executado semanalmente, adequando-se à rotina de operação do Instituto, conforme legislação vigente, especialmente quanto a RDC nº 222/2018 - ANVISA, e de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h do dia 05 de junho de 2019.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h01min do dia 05 de junho de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 05 de junho de 2019.

Novo Hamburgo/RS, 20 de maio de 2019.

**ENEIDA GENEHR**  
Diretora-Presidente

**EDITAL Nº 42/2019****PROCESSO Nº 2018.52.903213PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo(a) Pregoeiro(a) Patrícia Herrmann e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 21/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO GRUPOS A, B e E**, gerados na sede do IPASEM-NH, sendo executado semanalmente, adequando-se à rotina de operação do Instituto, conforme legislação vigente, especialmente quanto a RDC nº 222/2018 – ANVISA, e de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h do dia 05 de junho de 2019.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h01min do dia 05 de junho de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 05 de junho de 2019.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (DEZ) MINUTOS.

**DECREMENTO MÍNIMO DOS LANCES:** R\$ 10,00 (dez reais).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

## 1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Declarações para Habilitação;  
Anexo IV - Modelo de Demonstração da Qualificação Econômico Financeira;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;  
Anexo VI - Minuta de Contrato.

## 2. DO OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO GRUPOS A, B e E**, gerados na sede do IPASEM-NH, sendo executado semanalmente, adequando-se à rotina de operação do Instituto, conforme legislação vigente, especialmente quanto a RDC nº 222/2018 - ANVISA e de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa enquadra-se na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

**3.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções, tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

**3.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

**3.2.1.** As pessoas jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IPASEM-NH, com fulcro no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.2.** As pessoas jurídicas que declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.3.** As pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.2.4.** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.2.5.** Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2.6** Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

**3.2.7.** Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

**3.2.8.** É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Até o prazo limite para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;**

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, sob pena de desclassificação.

5.6. O *upload* da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## 6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação da mesma**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.10.** Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

**6.12.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance.**

**6.13.** Findo o transcurso do tempo para disputa (10 minutos), o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

**6.13.1.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.13.2.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

**6.14.** Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.14.1.** Entende-se como empate a hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.14.1.1.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**6.14.2.** Ocorrendo o empate a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar lance inferior ao do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

**6.14.3.** Não sendo vencedora a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas da mesma forma as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.15.** Após, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

**6.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

**6.16.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**6.17.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.18.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.19.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.20.** Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo, a critério do(a) Pregoeiro(a), **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, com valores readequados ao lance final, sob pena de desclassificação.**

**6.20.1.** A pedido da empresa ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), tal prazo poderá ser prorrogado.

**6.21.** Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**6.22.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**6.23.** No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação do(a) Pregoeiro(a):

### **7.1.1. Habilitação jurídica**

**7.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.5.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo III.

**7.1.1.6.** Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do Anexo III.

## **7.1.2. Qualificação Técnica**

**7.1.2.1** - Comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, no qual também consta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (art. 38, § 3º, Lei Federal nº 12.305/10), mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81;

**7.1.2.2** - Comprovante de licenciamento ambiental para o Transporte de resíduos perigosos emitido por órgão ambiental competente e capacitação para emissão de documento MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos;

**7.1.2.3** - Comprovante de licenciamento ambiental de operação, para realizar o objeto desta licitação, emitido pelo órgão ambiental competente, de acordo com os arts. 4º a 7º da Resolução CONAMA nº 237/1997;

**7.1.2.3.1** - É necessário, no mínimo, o cadastro na Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, de acordo com o § 1º do art. 8º da Lei Estadual nº 9.921/93 e do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 38.356/98.

**7.1.2.3.2** - Em caso de subcontratação do tratamento e destinação final deverá ser apresentado também o comprovante de licenciamento ambiental de operação da(s) empresa(s) responsável(is), juntamente com cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

**7.1.2.4** - Alvará de Saúde, emitido pelo Município;

**7.1.2.5** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação, onde deve constar o Responsável Técnico pela empresa.

**7.1.2.6** - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

**7.1.2.1.6.1.** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

### **7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo(a) sócio(a) representante e o(a) contador(a), contendo todas peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento "Situação do Arquivo da Escrituração Contábil"), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

**7.1.3.1.1.** A comprovação da boa situação econômico-financeira do proponente será feita através dos seguintes critérios, apresentados através do Anexo IV – Demonstração da Qualificação Econômico-Financeira. Serão avaliados os indicadores de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

#### **Liquidez Corrente:**

$$\mathbf{LC = AC/PC}$$

onde:

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior que 1 (um), ou se o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero. Não será considerado satisfatório caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

#### **Liquidez Geral:**

$$\mathbf{LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)}$$

onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (antigo exigível a longo prazo)

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior 1 (um), ou quando o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero. Será considerado insatisfatório caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

**Solvência Geral:**

$$\text{SG} = (\text{AC} + \text{ANC}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

SG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

A empresa será considerada solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for maior que 1 (um).

**7.1.3.1.2.** Serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que no exercício analisado alcançarem os resultados estabelecidos em cada um dos índices. Os proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deverá comprovar, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da licitação.

**7.1.3.1.3. A empresa que não atender aos resultados exigidos no subitem anterior será enquadrada como empresa que não comprova boa situação financeira, conforme exigido no Artigo 31, I da Lei nº 8.666/1993, e portanto não será habilitada.**

**7.1.3.1.4.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**7.1.3.2.** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

**7.1.3.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU** Declaração -

Anexo V assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

**PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 7.1.3.1, 7.1.3.2 E O ANEXO IV DEVIDAMENTE PREENCHIDO.**

#### **7.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.1.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.1.4.2** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.1.4.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

**7.1.4.4.** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**7.1.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**7.1.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

**7.2.** O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.3. e 7.1.4 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

**7.2.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**7.3.** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.**

**7.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.6.2.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

**7.8. Após finalizado o prazo concedido conforme item 7.1, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.**

**7.8.1 Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).**

**7.9.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**7.10.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

**8.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

**8.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias. Assim que as contrarrazões forem apresentadas, extingue-se o prazo.

**8.4.** As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas à Diretora-Presidente do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min), ou seja, até às 17h30min do último dia do prazo designado.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

**8.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

**8.9.** Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação ocorrerá quando:

**9.1.1.** A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**9.1.2.** As intenções de recurso não forem aceitas;

**9.1.3.** A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

**9.2.** O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 17h30min do dia 31/05/2019.

**10.2.** As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ipasemnh.com.br](mailto:licitacoes@ipasemnh.com.br), para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**10.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**10.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Banrisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

**10.7.** A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

**10.8.** As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min).

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.78.00.00.00.00 – Limpeza e Conservação – PJ.

## **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

**13.1.1.** Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**13.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**13.3.** O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

**13.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**13.5.** Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

**13.6.** A não apresentação da documentação citada no item 13.1 suspenderá o pagamento.

**13.7.** Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- I** - Efetuar o pagamento ajustado;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV** - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- V** - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- VI** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto, quando necessário;
- VII** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** - Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II** - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- III** - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;
- V** - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- VI** - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

- VII** - Manter seus funcionários sujeitos às normas de conduta do IPASEM-NH, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;
- VIII** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;
- IX**- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- X** - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;
- XI** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XII** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;
- XIII** - Manter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato, bem como, respeitar toda a legislação federal, estadual e municipal relativa ao meio ambiente;
- XIV** - Obedecer às Normas de Segurança, Medicina e Higiene do trabalho do IPASEM-NH, incluindo as de Prevenção de Acidentes do Trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos;
- XV** - Fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços;
- XVI** – Providenciar que todo e qualquer empregado da Contratada, utilizado para a retirada de resíduos, apresente-se uniformizado, sendo que no uniforme deverá constar, de modo visível, o nome da Contratada, além de portar seu crachá de identificação devidamente registrado e atualizado;
- XVII** - Utilizar veículos em situação regular e em perfeitas condições para circulação e desempenho dos serviços, sendo que os veículos a serem utilizados nas coletas deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação para cada tipo de resíduo a ser coletado;
- XVIII** - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XIX** – Entregar, se solicitado, o certificado de destinação final dos resíduos coletados;
- XX** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;
- XXI** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;
- XXII** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XXIII** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1**– O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**17.1.1** - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

**17.1.2** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

**17.1.3** - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

**17.1.4** - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**17.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.1.6** - **No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.**

**17.2.** Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 17.1.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br), sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

**18.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.3.** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

**18.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**18.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**18.9.1.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.10.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**18.10.1.** As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.11.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**18.12.** Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

**18.13.** O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema on line, de todos os atos inerentes ao certame.

**18.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.15.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

**18.16.** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 20 de maio de 2019.

**PATRÍCIA HERRMANN**  
PREGOEIRO(A)

**ENEIDA GENEHR**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PROCESSO Nº 2018.52.903213PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 – DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO GRUPOS A, B e E**, gerados na sede do IPASEM-NH, sendo executado semanalmente, adequando-se à rotina de operação do Instituto, conforme legislação vigente, especialmente quanto a RDC nº 222/2018 – ANVISA, e de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

## **2– DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde visando atender as definições que se encontram nas RDCs nºs 222/2018 – ANVISA e 358/2005-CONAMA, no Decreto Estadual nº 38.356/98, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93, que dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul, na NR nº 32-Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde, nas NBRs-ABNT nºs 12.810/2016, 14.652/2013, e 13.853/97, na Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Municipal nº 1.098/2004 e demais regulamentações pertinentes.

**2.2** – Desta forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de manter o atendimento à legislação ambiental e sanitária vigente, tendo o presente instrumento a finalidade de viabilizar a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço da saúde, classificados como grupos A, B e E, sendo o grupo A é composto por resíduos com a possível presença de agentes biológicos, o B por resíduos químicos e o E por materiais perfuro cortantes, todos provenientes do ambulatório do Instituto.

## **3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1** – A adjudicação do objeto se dará pelo **MENOR VALOR MENSAL**.

## **4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** - Comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, no qual também consta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (art. 38, § 3º, Lei Federal nº 12.305/10), mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81;

**4.2** - Comprovante de licenciamento ambiental para o Transporte de resíduos perigosos emitido por órgão ambiental competente e capacitação para emissão de documento MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos;

**4.3** - Comprovante de licenciamento ambiental de operação, para realizar o objeto desta licitação, emitido pelo órgão ambiental competente, de acordo com os arts. 4º a 7º da Resolução CONAMA nº 237/1997;

**4.3.1** - É necessário, no mínimo, o cadastro na Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, de acordo com o § 1º do art. 8º da Lei Estadual nº 9.921/93 e do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 38.356/98.

**4.3.2** – Em caso de subcontratação do tratamento e destinação final deverá ser apresentado também o comprovante de licenciamento ambiental de operação da(s) empresa(s) responsável(is), juntamente com cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

**4.4** - Alvará de Saúde, emitido pelo Município da sede do licitante;

**4.5** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação, onde deve constar o Responsável Técnico pela empresa.

**4.6** - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

**4.6.1.** - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

## **5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**5.1** – A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador, sendo os sistemas passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente;

**5.2** - Os serviços descritos no “item 1” serão prestados na sede do IPASEM-NH, sendo executado semanalmente, adequando-se à rotina de operação do estabelecimento da Contratante;

**5.3** – Para a execução dos serviços, a contratada fornecerá 2 bombonas plásticas de polipropileno, com tampa, uma com capacidade mínima para 50 litros, que será recolhida semanalmente (1 X por semana), sendo providenciado o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos **Grupos A, e E**; a outra, com capacidade mínima para 20 litros, que será recolhida, quando necessário, em data acordada pelas partes, sendo providenciado o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do **Grupo B**;

**5.4** – Para o acondicionamento dos resíduos do **Grupo A** deverão ser utilizados sacos plásticos brancos leitosos fornecidos pelo IPASEM-NH;

**5.5** – Os resíduos do **Grupo B**, deverão ser acondicionados na embalagem de origem ou outra compatível com o resíduo químico em questão, caso em que serão fornecidas pelo IPASEM-NH;

**5.6** – Para os resíduos do **Grupo E**, deverão ser utilizados recipientes de paredes rígidas resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, fornecidos pelo IPASEM-NH;

**5.7** – Os resíduos dos grupos A, B e E gerados pelo IPASEM/NH, consistem em: resíduos com a possível presença de agentes biológicos, tais como gaze, luvas, seringas sem agulhas, ataduras, algodão (GRUP A); por (resíduos químicos, incluindo medicamentos vencidos, contaminados ou parcialmente utilizados, termômetros quebrados. Grupo B.); e por (materiais perfuro cortantes, como seringas com agulhas, ampolas de vidros quebradas, escalpe... (Grupo E), todos provenientes do ambulatório do Instituto.

## **6 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de coleta e transporte de resíduos, sendo de sua exclusiva responsabilidade.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.78.00.00.00.00 – Limpeza e Conservação – PJ.

## **8 - DOS PRAZOS**

**8.1** – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração e mediante apresentação de justificativa pela licitante vencedora. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

**9.1** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

**9.1.1** – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**9.2** - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de

isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**9.3** – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

**9.4** – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM - NH.

**9.5** – A não apresentação da documentação citada no item 9.1 suspenderá o pagamento.

**9.6** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

**9.7** - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**I** – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

**II** – Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

**III** - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

**IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/ contratados, durante a prestação dos serviços;

**V** - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

**VI** - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

**VII** - Manter seus funcionários sujeitos às normas de conduta do IPASEM-NH, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

**VIII** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

**IX**- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**X** - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

**XI** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**XII** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

**XIII** - Manter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços objeto do contrato, bem como, respeitar toda a legislação federal, estadual e municipal relativa ao meio ambiente;

**XIV** - Obedecer às Normas de Segurança, Medicina e Higiene do trabalho do IPASEM-NH, incluindo as de Prevenção de Acidentes do Trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos;

**XV** - Fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

**XVI** – Providenciar que todo e qualquer empregado da Contratada, utilizado para a retirada de resíduos, apresente-se uniformizado, sendo que no uniforme deverá constar, de modo visível, o nome da Contratada, além de portar seu crachá de identificação devidamente registrado e atualizado;

**XVII** - Utilizar veículos em situação regular e em perfeitas condições para circulação e desempenho dos serviços, sendo que os veículos a serem utilizados nas coletas deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação para cada tipo de resíduo a ser coletado;

**XVIII** - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**XIX** – Entregar, se solicitado, o certificado de destinação final dos resíduos coletados;

**XX** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

**XXI** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

**XXII** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**XXIII** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM-NH**

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

**I** - Efetuar o pagamento ajustado;

**II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**III** – Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

**IV** - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

**V** - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

**VI** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto, quando necessário;

**VII** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1** – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e seus Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**13.1.1** - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

**13.1.2** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

**13.1.3** - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.4** - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.1.6** - **No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.**

**13.2** - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 13.1.

Novo Hamburgo/RS, 20 de maio de 2019.

**PATRÍCIA HERRMANN  
PREGOEIRO(A)**

**ENEIDA GENEHR  
DIRETORA-PRESIDENTE**

**PROCESSO Nº 2018.52.903213PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Eletrônico 09/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES)
01	<p>Contratação dos <b>serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde, classificados como Grupos A, B e E</b>, gerados na sede do IPASEM-NH, sendo executado semanalmente, adequando-se à rotina de operação do Instituto, conforme regulamentações pertinentes, Edital e seus Anexos.</p> <p><b>OBS: o julgamento será pelo <u>valor global mensal</u>.</b></p>	R\$ .....	R\$ .....

**VALOR MENSAL:** R\$ ..... (valor por extenso)

**VALOR TOTAL (12 MESES):** R\$ ..... (valor por extenso)

**DECLARA** ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

**1** - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2019;

**2** – Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de ..... (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

**3** - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação e no Termo de Referência (Anexo I).

Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2019.

.....

(Assinatura)

**Nome completo de seu(s) representante legal(s)**

Carimbo da empresa

**PROCESSO Nº 2018.52.903213PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
 ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
 ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos  
 autos do **Pregão Eletrônico nº 09/2019**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal),  
 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
 emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
 aprendiz ( ).

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2019.

.....  
 (Representante legal)  
 Carimbo da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO**  
**MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE**  
**NH**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
 ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
 ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos  
 autos do **Pregão Eletrônico nº 09/2019**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica  
 do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus  
 empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por  
 adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou  
 assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do  
 Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da  
 administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não  
 possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será  
 devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2019.

.....  
 (Representante legal/sócio-administrador)  
 Carimbo da empresa

**PROCESSO Nº 2018.52.903213PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019**  
**ANEXO IV - MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DEMONSTRA os índices contábeis extraídos do último Balanço Patrimonial:

Liquidez Corrente (LC)	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	=
------------------------	---	---

Liquidez Geral (LG)	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=
---------------------	---	---

Solvência Geral	<u>Ativo Circulante + Ativo Não Circulante</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=
-----------------	---	---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
 Contador da Empresa  
 CRC nº \_\_\_\_\_

Obs: O cálculo dos Índices deverá ser efetuado pela empresa e ser emitido em papel timbrado ou com carimbo da empresa, contendo a assinatura do contador responsável.

**PROCESSO Nº 2018.52.903213PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019  
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº ....., **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.3.3** e subitens do edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2019.

.....  
**(nome completo e assinatura do  
Representante Legal)  
Carimbo da empresa**

.....  
**(nome completo, assinatura  
e número de inscrição no CRC)**

**PROCESSO Nº 2018.52.903213PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX-I/2019**

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Cep 93310-085, representado por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração **GERALDO DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2018.52.903213PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2019, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO GRUPOS A, B e E**, gerados na sede do IPASEM-NH, conforme legislação vigente, especialmente quanto a RDC nº 222/2018 - ANVISA e de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

Os serviços a serem executados compreenderão:

**I** – A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador, sendo os sistemas passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente;

**II** - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do IPASEM-NH, sendo executados semanalmente, adequando-se à rotina de operação do estabelecimento da Contratante;

**III** – Para a execução dos serviços, a contratada fornecerá 2 bombonas plásticas de polipropileno, com tampa, uma com capacidade mínima para 50 litros, que será recolhida semanalmente (1 X por semana), sendo providenciado o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos **Grupos A, e E**; a outra, com capacidade mínima para 20 litros, que será

recolhida, quando necessário, em data acordada pelas partes, sendo providenciado o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do **Grupo B**;

**IV** – Para o acondicionamento dos resíduos do **Grupo A** deverão ser utilizados sacos plásticos brancos leitosos fornecidos pelo IPASEM-NH;

**V** – Os resíduos do **Grupo B**, deverão ser acondicionados na embalagem de origem ou outra compatível com o resíduo químico em questão, caso em que serão fornecidas pelo IPASEM-NH;

**VI** – Para os resíduos do **Grupo E**, deverão ser utilizados recipientes de paredes rígidas resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, fornecidos pelo IPASEM-NH;

**VII** – Os resíduos dos grupos A, B e E gerados pelo IPASEM/NH, isto é: por resíduos com a possível presença de agentes biológicos, tais como gaze, luvas, seringas sem agulhas, ataduras, algodão (GRUP A); por (resíduos químicos, incluindo medicamentos vencidos, contaminados ou parcialmente utilizados, termômetros quebrados. Grupo B.); e por (materiais perfuro cortantes, como seringas com agulhas, ampolas de vidros quebradas, escalpe... (Grupo E), todos provenientes do ambulatório do Instituto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os resíduos coletados no IPASEM-NH, dos Grupos A e E, serão incinerados no/a [...local/endereço...], enquanto os do Grupo B serão encaminhados para [...local/endereço...].

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá ao IPASEM/NH o gerenciamento prévio de resíduos com segregação dos mesmos, devendo os resíduos segregados na fonte geradora serem armazenados nas bombonas, conforme itens II e III, não sendo coletados resíduos fora das bombonas fornecidas pela Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS**

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx) por mês**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota fiscal/Fatura deverá ter destacada as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei

8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM – NH.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM – NH.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A não apresentação da documentação citada no Parágrafo Primeiro suspenderá o pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.78.00.00.00.00 – Limpeza e Conservação – PJ.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/1993. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito ao IPASEM-NH, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurável no 10º dia anterior ao término de vigência do contrato, utilizando o IPCA, acumulado de doze meses, considerando a última variação mensal divulgada, disponível nesta data, sendo que o reajuste deverá ser calculado a contar da data da proposta.

**PARAGRAFO QUARTO** - Considera-se como data da proposta, a data limite para a apresentação das mesmas ou a data do lance ofertado, se esta for posterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, e como substituto o(a) servidor(a) **XXXXXX** designados pela Autoridade Superior. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e o IPASEM-NH, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

**I** - Efetuar o pagamento ajustado;

**II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

- III** – Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV** - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- V** - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- VI** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao Objeto, quando necessário;
- VII** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II** – Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- III** - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/ contratados, durante a prestação dos serviços;
- V** - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- VI** - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;
- VII** - Manter seus funcionários sujeitos às normas de conduta do IPASEM-NH, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;
- VIII** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

**IX-** Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**X** - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

**XI** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**XII** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

**XIII** - Manter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços objeto deste contrato, bem como, respeitar toda a legislação federal, estadual e municipal relativa ao meio ambiente;

**XIV** - Obedecer às Normas de Segurança, Medicina e Higiene do trabalho do IPASEM-NH, incluindo as de Prevenção de Acidentes do Trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos;

**XV** - Fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

**XVI** – Providenciar que todo e qualquer empregado da Contratada, utilizado para a retirada de resíduos, apresente-se uniformizado, sendo que no uniforme deverá constar, de modo visível, o nome da Contratada, além de portar seu crachá de identificação devidamente registrado e atualizado;

**XVII** - Utilizar veículos em situação regular e em perfeitas condições para circulação e desempenho dos serviços, sendo que os veículos a serem utilizados nas coletas deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação para cada tipo de resíduo a ser coletado;

**XVIII** - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**XIX** – Entregar, se solicitado, o certificado de destinação final dos resíduos coletados;

**XX** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

**XXI** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

**XXII** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**XXIII** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

- a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c)** multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f)** demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

**I** – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

**II** – falta ou culpa do CONTRATANTE;

**III** – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de coleta e transporte de resíduos, sendo de sua exclusiva responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do IPASEM-NH, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o IPASEM-NH; e

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de junho de 2019.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

**ENEIDA GENEHR**  
DIRETORA - PRESIDENTE

**GERALDO DE ARAÚJO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO